



Câmara Municipal de Caieiras

PROJETO DE LEI Nº 025/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021

AS COMISSÕES DE:

em: 17.03.21

Presidente

Obriga a fixação de dispensadores de álcool em gel antisséptico, modelo 70%, no sistema de transporte coletivo do Município de Caieiras, e dá outras providências.

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. em 07.04.21

A Câmara Municipal de Caieiras **APROVA**:


PRESIDENTE

Art. 1º. Fica obrigada a fixação de dispensadores de álcool em gel antisséptico, modelo 70%, no sistema de transporte coletivo do Município de Caieiras.

Parágrafo único. A instalação dos dispensadores se dará em ao menos 03 (três) pontos de toda a extensão dos ônibus que realizam o transporte municipal em Caieiras.

Art. 2º. Os dispensadores deverão necessariamente ser instalados próximos as portas de entrada, saída e no meio dos veículos.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão unilateralmente por conta da empresa concessionária do serviço de transporte coletivo municipal, sendo vedados o aumento da tarifa para o usuário final e a imposição de quaisquer ônus em desfavor do Município de Caieiras.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caieiras/SP, data supra.


CARLOS ALBERTO ALBINO JUNIOR

Vereador "Juninho"


ANDERSON CARDOSO DA SILVA

Vereador "Birruga"

